



## AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS SENIORES DA 1ª EMISSÃO DO

# RB CAPITAL PRIME REALTY I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 12.594.985/0001-00

**Administração, Custódia e Escrituração de Cotas**  
**CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
 Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parce, Bela Vista, São Paulo - SP  
 CNPJ/MF nº 33.868.597/0001-40

**Gestão**  
**RB CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**  
 Rua Amauri, nº 255, Jardim Europa, São Paulo - SP  
 CNPJ/MF nº 07.981.934/0001-09

**Consultoria Imobiliária**  
**RB CAPITAL REALTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
 Rua Amauri, nº 255, Jardim Europa, São Paulo - SP  
 CNPJ/MF nº 11.426.501/0001-50

**MATONE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mariane, nº 25, 4º andar, Moinhos de Vento, CEP 90430-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.960.090/0001-76 ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de cotas seniores da primeira emissão do **RB CAPITAL PRIME REALTY I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.594.985/0001-00 ("Oferta Pública", "Cotas Seniores", "Primeira Emissão" e "Fundo", respectivamente), e **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1.223, de 18 de Janeiro de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parce, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), que foi protocolado perante a CVM, em 06 de outubro de 2010, o pedido de registro da Oferta Pública composta por 800.000 (oitocentas mil) Cotas Seniores de emissão do Fundo, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na data da primeira emissão de Cotas Seniores do Fundo, todas nominativas e escriturais, perfazendo o montante total de

# R\$ 80.000.000,00

(oitenta milhões de reais)

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do RB Capital Prime Realty I - Fundo de Investimento Imobiliário - FII", formalizado em 22 de setembro de 2010 pelo Administrador ("Instrumento de Constituição"), que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("Regulamento"), a Primeira Emissão e a realização da Oferta Pública. O Regulamento foi alterado (i) em 05 de outubro de 2010, por meio do "Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Regulamento e Re-Ratificação da Primeira Emissão de Cotas do Fundo", que também re-ratificou os termos da Primeira Emissão ("Instrumento de 1ª Alteração do Regulamento"), e (ii) em 19 de novembro de 2010, por meio do "Instrumento Particular de Segunda Alteração e Consolidação do Regulamento e Re-Ratificação da Primeira Emissão de Cotas do Fundo" ("Instrumento de 2ª Alteração do Regulamento"). O Instrumento de Constituição e consolidado, foram registrados no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1751817, em 22 de setembro de 2010, sendo que (i) o Instrumento de 1ª Alteração do Regulamento, juntamente com o Regulamento alterado e consolidado, foram registrados no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1752999, em 05 de outubro de 2010; e (ii) o Instrumento de 2ª Alteração do Regulamento, juntamente com o Regulamento alterado e consolidado, foram registrados no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1756666, em 22 de novembro de 2010. O Fundo tem por objeto preponderante investir, direta ou indiretamente, durante seu prazo de duração, qual seja, 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de autorização de funcionamento do Fundo pela CVM, em um portfólio diversificado de empreendimentos imobiliários residenciais, localizados em diferentes regiões do Brasil, conforme descritos no prospecto preliminar da Oferta Pública ("Empreendimentos Imobiliários" e "Prospecto Preliminar", respectivamente), por meio da aquisição de cotas representativas do capital social da RB Capital Prime Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresarial limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.665.873/0001-77 ("Veículo de Investimento"), a qual, por sua vez, tem por objeto participar, direta ou indiretamente, das sociedades desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliários, conforme mencionadas no Prospecto ("Sociedades"). Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no Prospecto, o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item 1.1 abaixo.

### I. PROSPECTO PRELIMINAR

**1.1. Prospecto Preliminar:** O Prospecto Preliminar da Oferta Pública, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta Pública, está disponível, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

- Coordenador Líder**  
**MATONE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
 Rua Mariane, nº 25, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-181, Porto Alegre - RS  
**At.:** Sr. Ernani Vardley Pereira Martins de Ávila  
**Tel.:**/Fax: (51) 3511-0101  
**E-mail:** info@matonedv.com.br  
**Website:** http://www.matonedv.com.br/
- Administrador**  
**CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
 Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, parte, CEP 01311-000, São Paulo - SP  
**At.:** Erick Warner de Carvalho  
**Tel.:** (11) 4009-7090 - **Fax:** (11) 2122-2054  
**E-mail:** erick.carvalho@citi.com.br  
**Website:** www.citibank.com.br
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM - RJ**  
 Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ  
**www.cvm.gov.br**
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM - SP**  
 Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP  
**www.cvm.gov.br**
- BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**  
**www.bmfbovespa.com.br**

### II. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

**2.1. Divulgação:** Todo o material publicitário da Oferta Pública estará disponível nos endereços supramencionados, bem como nos websites das demais instituições envolvidas, conforme definido no Prospecto Preliminar da Oferta Pública, ressaltando-se que a publicação deste Aviso ao Mercado e dos Anúncios de Início e Encerramento ocorrerá no jornal Valor Econômico.

**2.2. Datas de Início e de Encerramento:** A distribuição pública primária das Cotas Seniores terá início após o deferimento do registro da Oferta Pública pela CVM, a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta Pública ("Prospecto Definitivo") aos investidores e a publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública ("Data de Início da Oferta"), encerrando-se em até 6 (seis) meses a contar da Data de Início da Oferta, quando ocorrerá a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública ("Data de Encerramento da Oferta"), com a intermediação do Coordenador Líder.

**2.3. Cronograma Estimativo da Oferta Pública:** Estima-se que a Oferta Pública seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta Pública na CVM	06/10/2010
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	24/11/2010
3.	Publicação do Aviso ao Mercado	24/11/2010
4.	Início das apresentações a potenciais investidores	24/11/2010
5.	Início do Período de Reserva	24/11/2010
6.	Replicação do Aviso ao Mercado, com identificação dos Distribuidores Contratados	06/12/2010
7.	Término das apresentações a potenciais investidores	16/12/2010
8.	Término do Período de Reserva	16/12/2010
9.	Conclusão e alocação das ordens recebidas	17/12/2010
10.	Concessão do registro da Oferta Pública pela CVM	17/12/2010
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	20/12/2010
12.	Publicação do Anúncio de Início da Oferta	20/12/2010
13.	Primeira Liquidação Financeira da Oferta Pública	21/12/2010
14.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias a contar do Anúncio de Início
15.	Início de negociação das Cotas Seniores	No dia seguinte à verificação do evento anterior

As datas acima são baseadas em expectativas e estimativas do Coordenador Líder, estando, portanto, sujeitas a alterações.

Sem prejuízo do disposto acima, a publicação do Anúncio de Encerramento, com o consequente encerramento da Oferta Pública, poderá ocorrer em até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública, de acordo com o disposto no artigo 10 da Instrução CVM nº 472/08 e no artigo 18 da Instrução CVM nº 400/03. A subscrição e liquidação das Cotas Seniores somente ocorrerão após a concessão, pela CVM, do registro definitivo da Oferta Pública. As datas previstas no cronograma para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder e/ou da CVM.

### III. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA PÚBLICA

**3.1. Registro da Oferta Pública:** A Oferta Pública será registrada na CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), e da Instrução CVM nº 400/03.

**3.2. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Pública:** O Coordenador Líder poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta Pública, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta Pública, existentes na data do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Coordenador Líder e inerentes à própria Oferta Pública, de acordo com os artigos 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03.

### IV. PÚBLICO-ALVO E DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

**4.1. Público-Alvo:** A Oferta Pública é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2008, e suas posteriores alterações ("Instrução CVM 409"), residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior. Não há limitação à aquisição de Cotas Seniores de emissão do Fundo por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento. O investimento mínimo na aquisição de Cotas Seniores é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por investidor ("Valor Mínimo de Aplicação").

**4.2. Declaração de Inadequação:** O investimento nas Cotas Seniores de emissão do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo-se em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento.

### V. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS SENIORES

**5.1. Valor Total da Oferta Pública:** A Oferta Pública compreende a distribuição pública de 800.000 (oitocentas mil) Cotas Seniores da Primeira Emissão, ao preço unitário inicial de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota Sênior, na data da primeira emissão de Cotas Seniores do Fundo, perfazendo um montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

**5.2. Série:** As Cotas Seniores foram emitidas em uma única série.

**5.3. Regime de Distribuição:** As Cotas Seniores objeto da Oferta Pública serão distribuídas pelo Coordenador Líder sob o regime de melhores esforços, que poderá contratar instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da colocação das Cotas Seniores no âmbito da Oferta Pública ("Distribuidores Contratados").

**5.4. Procedimentos para Distribuição:** O Coordenador Líder, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a distribuição das Cotas Seniores conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder.

**5.5. Plano da Oferta Pública:** O Plano da Oferta Pública terá os seguintes termos e condições: (i) a colocação pública das Cotas Seniores será pública e sob regime de melhores esforços; (ii) a colocação pública das Cotas Seniores terá início após a expedição do registro da Oferta Pública pela CVM, a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores e a publicação do Anúncio de Início; e (iii) o prazo para colocação pública das Cotas Seniores será de até 6 (seis) meses a contar da data de publicação do Anúncio de Início, observado que, a critério do Coordenador Líder, a Oferta Pública poderá ser encerrada a qualquer momento, após a publicação do Anúncio de Início, mediante a colocação de Cotas Seniores em montante correspondente a, no mínimo, a Subscrição Mínima. As Cotas Seniores que não venham a ser subscritas durante o prazo da Oferta serão canceladas pelo Administrador, nos termos da regulamentação em vigor.

**5.6. Recebimento de Reservas:** No âmbito da Oferta Pública, qualquer investidor, incluindo Pessoas Vinculadas, (ou seja, qualquer pessoa que seja (a) administrador ou acionista controlador do Administrador, do Gestor ou do Consultor Imobiliário; (b) administrador ou controlador do Coordenador Líder; (c) vinculada à Oferta Pública; ou (d) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos subitens "(a)", "(b)" ou "(c)", acima), poderá realizar a sua oferta firme de subscrição de Cotas Seniores junto ao Coordenador Líder, até o término do período de reserva, qual seja, 16 de dezembro de 2010, mediante a assinatura de pedido de reserva ("Pedido de Reserva"). No âmbito da Oferta Pública, os investidores poderão formalizar o Pedido de Reserva condicionando a aceitação da Oferta Pública (a) à colocação da totalidade das Cotas Seniores da Primeira Emissão até o término do Período de Reserva; ou (b) à colocação de montante equivalente à Subscrição Mínima até o término do Período de Reserva, sendo que, na hipótese de implementação da condição descrita neste item (b), os investidores poderão indicar o desejo de adquirir (i) a totalidade das Cotas Seniores indicadas no Pedido de Reserva; ou (ii) a proporção entre a quantidade de Cotas Seniores efetivamente distribuídas até o término do Período de Reserva e a quantidade de Cotas Seniores originalmente objeto da Oferta Pública, observado que, nesse caso, os investidores poderão ter seu pedido de reserva atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Aplicação. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas Seniores no âmbito da Oferta Pública até o término do Período de Reserva, os Pedidos de Reserva realizados nos termos do subitem "a" acima serão automaticamente cancelados. Caso o total de Cotas Seniores objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos investidores efetivamente admitidos à Oferta Pública - ou seja, considerados aqueles que tenham sido cancelados por desconformidade com os termos e condições da Oferta Pública ou em razão do disposto nos parágrafos acima deste item 5.6 - ("Pedidos de Reserva Admitidos") seja superior ao montante de Cotas Seniores objeto da Oferta Pública (R\$ 80.000.000,00), o Coordenador Líder atenderá, total ou parcialmente, aos Pedidos de Reserva Admitidos, observado, se for o caso, o critério de rateio descrito abaixo:

(a) em primeiro lugar, será realizada a divisão igualitária e sucessiva das Cotas Seniores, entre todos os Pedidos de Reserva Admitidos, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) equivalente a 3.000 (três mil) Cotas Seniores por investidor ("Montante Preferencial"); (b) uma vez atendido ao critério de rateio descrito na alínea "a" acima, as Cotas Seniores remanescentes serão rateadas entre os investidores proporcionalmente ao montante de Cotas Seniores indicado nos respectivos Pedidos de Reserva Admitidos e não alocado ao investidor, não sendo consideradas frações de Cotas Seniores; (c) caso o montante destinado para o atendimento da Oferta Pública seja superado em decorrência do atendimento prioritário de até 3.000 (três mil) Cotas Seniores por investidor, conforme estabelecido na alínea (a) acima, um novo montante preferencial, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado, de modo que, aplicado a todos os Pedidos de Reserva Admitidos, não supere o montante total de Cotas Seniores objeto da Oferta Pública; e (d) após alocadas as Cotas Seniores, nos termos das alíneas (a), (b) e (c) acima, caberá exclusivamente ao Coordenador Líder definir a forma de realização do rateio das eventuais sobras de Cotas Seniores entre os investidores que aderirem à Oferta Pública. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, no caso de a Oferta Pública contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas Seniores ofertada, será vedada a colocação das Cotas Seniores junto às Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados. As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a Primeira Liquidação Financeira da Oferta Pública, a qual será realizada em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais do mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), serão realizadas junto ao Administrador, em datas a serem por ele definidas, devendo os investidores interessados em adquirir Cotas Seniores do Fundo contatar diretamente o Coordenador Líder após a Primeira Liquidação Financeira da Oferta Pública. Na hipótese do parágrafo anterior, a integralização das Cotas Seniores será realizada em moeda corrente nacional, por meio de cheque nominativo, ordem de pagamento ou subscrição, sendo que o valor de subscrição, na data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, corresponderá a R\$ 100,00 (cem reais) por Cota Sênior subscrita. Após a referida data, as Cotas Seniores do Fundo terão o seu valor atualizado na forma descrita no Regulamento do Fundo e no Prospecto da Oferta Pública.

**5.7. Subscrição das Cotas Seniores:** A subscrição das Cotas Seniores será realizada mediante assinatura do Boletim de Subscrição, o qual especificará as condições da aquisição. Todas as Cotas Seniores serão integralizadas em moeda corrente nacional, na data que venha a ser indicada pelo Administrador no Boletim de Subscrição, sendo que o valor de subscrição, na data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, corresponderá a R\$ 100,00 (cem reais) por Cota Sênior subscrita. Após a referida data, as Cotas Seniores do Fundo terão o seu valor atualizado na forma descrita no Regulamento do Fundo e no Prospecto da Oferta Pública.

**5.8. Subscrição Mínima da Oferta Pública:** A Oferta Pública será cancelada caso não sejam colocadas Cotas Seniores que atinjam o montante mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), equivalente a 400.000 (quatrocentas mil) Cotas Seniores ("Subscrição Mínima"). Somente haverá a primeira liquidação financeira de Cotas Seniores da Oferta Pública caso haja captação em montante equivalente, no mínimo, à Subscrição Mínima. A primeira liquidação financeira das Cotas Seniores do Fundo será realizada em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais do mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA. Eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a primeira liquidação financeira serão realizadas junto ao Administrador, nos termos do item 2.3 acima.

**5.9. Negociação das Cotas Seniores:** As Cotas Seniores serão negociadas no mercado de Bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, no dia seguinte à publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, observado o disposto no Regulamento.

### VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas Seniores e da Oferta Pública. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar.

As Cotas do Fundo não são destinadas a investidores que necessitam de liquidez em seus títulos.

A Oferta Pública está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta Pública poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder e à CVM, nos endereços indicados acima.

O registro da Oferta Pública não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e demais instituições prestadoras de serviços ao Fundo, bem como sobre as Cotas Seniores a serem distribuídas.

As informações deste Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem.

AO investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, do Gestor, do Consultor Imobiliário ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Cotas Seniores do Fundo a serem distribuídas.

As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estão sujeitas à complementação ou correção.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

CONSULTOR IMOBILIÁRIO E GESTOR

COORDENADOR LÍDER

ADMINISTRADOR, CUSTODIANTE  
E ESCRITURADOR

ASSESSORES LEGAIS

